

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

**Editais 2/2020 – Iniciação Tecnológica
PIBITI - 2020/2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Ordem de Serviço 001/2020 – PPGCI, torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **12 de junho de 2020** ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBITI – 2020/2021), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a UFRB, por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade com às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq e Orientação Técnica 01/2020 PPGCI). A leitura e o conhecimento das normas é condição fundamental para a participação no presente edital.

1 DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Tem como objetivos incentivar talentos potenciais entre estudantes dos **Cursos de Graduação da UFRB**, contribuir para formação e engajamento de recursos humanos e despertar a vocação para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País.

2 DA NATUREZA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos Cursos de Graduação da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, levando em conta as normas das instituições financiadoras. Durante o período de vigência da bolsa, os Bolsistas podem ser substituídos **uma única vez**, no mesmo projeto, mediante solicitação do Orientador e autorização expressa da PPGCI, respeitada a duração prevista do Programa.

3 DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Todas as propostas serão avaliadas quanto ao seu enquadramento em Inovação Tecnológica pela Coordenação de Inovação – CINOVA. Estando apto, seguirá o processo de seleção ou, não apto, será desclassificado do processo, esta avaliação será feita baseada na Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, que definem **inovação tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade**, resultando maior competitividade no mercado.

- 3.1 As propostas deverão contemplar apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) conforme estabelecido na Portaria MCTIC no 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do edital interno.

As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologia Assistiva.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.2 O Candidato a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Estar **regularmente matriculado** em Cursos de Graduação da UFRB, **a partir do segundo semestre de ingresso**; O discente do penúltimo semestre que está se candidatando à bolsa deve estar ciente que o seu vínculo institucional como bolsista termina ao final do semestre letivo, e não na colação de grau, quando então deverá entregar o seu relatório final ao Programa;
- 3.2.2 Apresentar bom desempenho acadêmico (IRA – Índice de Rendimento Acadêmico), evidenciado pelo histórico escolar, **com média igual ou superior a 6,0 (seis)**;
- 3.2.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.2.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, (PNAES, PPQ, PIBEX, etc.) durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP-MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- 3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.2.6 Não apresentar qualquer grau de parentesco com seu provável orientador;
- 3.2.7 **Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um Pesquisador da UFRB no momento da implementação** da bolsa;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 3.2.8 Candidatar-se com um único Plano de Trabalho com apenas um Professor Orientador;
- 3.2.9 Conhecer a Orientação Técnica 01/2020 referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq);

3.3 O orientador do candidato a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.3.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica nos últimos cinco anos (01/01/2015 a 31/12/2019).
- 3.3.2 Ser pesquisador com título de doutor, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 3.3.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3.4 Possuir currículo atualizado (em 2020) na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.3.5 Ter o Projeto submetido ao presente edital, devidamente cadastrado aprovado no Centro de Ensino, podendo estar em colaboração em Projeto já cadastrado e aprovado anteriormente, sendo indispensável que a vigência do mesmo seja maior ou equivalente ao período da bolsa a ser concedida. O referido Projeto deverá já ter sido aprovado em um Centro de Ensino da UFRB até a data de submissão das propostas ao presente Edital;
- 3.3.6 Atuar como avaliador de Projetos e trabalhos de IC&T na UFRB ou Instituição parceira indicada pela PPGCI, quando solicitado;
- 3.3.7 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e junto às agências de fomento e apoio;
- 3.3.8 Conhecer a Orientação Técnica 01/2020 referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq);
- 3.3.9 Não se encontrar afastado de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade e licença saúde) durante o período de submissão ao presente edital como também, durante o período de orientação, por mais de três meses. Neste caso, a partir desse período deve ser indicado um novo orientador atuante na mesma linha de pesquisa e no mesmo Centro de Ensino para substituí-lo.

4 DO PROJETO DE PESQUISA E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) Será aceito 01 (um) único Projeto por orientador(a) com até 05 (cinco) Planos de Trabalho distintos vinculados ao Projeto, podendo ser contemplado com até 02 (duas) bolsas. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário apropriado (Plano 1, Plano 2, Plano 3, Plano 4, Plano 5). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao Orientador indicar o Candidato em ordem prioritária.
- b) Os discentes com Planos de Trabalho não contemplados com Bolsas poderão apresentar pleito de IC&T voluntário. Nesse caso, o IT voluntário fica obrigatoriamente submetido ao cumprimento das mesmas exigências do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e das Agências de Fomento que concedem as bolsas para os programas;
- c) A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo Professor Orientador no endereço <https://www.sapx.ufrb.edu.br/2020.1> até as 23h 59min do dia 12 de junho de 2020. Os modelos de documentos a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/pibic.
- d) O pleito para participação dos discentes não contemplados com Bolsas no Programa de IC&T Voluntário deverá ser realizado por meio de solicitação via e-mail (copibic@gmail.com) pelo docente orientador, no prazo estabelecido neste edital.

4.1 Documentos necessários para inscrição

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- a) **Projeto de pesquisa do orientador e Planos de trabalho dos discentes** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição online no sistema SAPX (<https://www.sapx.ufrb.edu.br/2020.1>), **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro e aprovação do projeto de pesquisa no Centro de Ensino, com indicação de vigência de execução, histórico escolar do discente e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais.
- I. **Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado** (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até a data de submissão da proposta, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- II. **Quando a proposta PIBITI se tratar de um desmembramento de projeto já cadastrado no SISGen, o número do cadastro do projeto principal deve ser informado.**
- b) **Barema, preenchido diretamente no site do SAPX** (<https://www.sapx.ufrb.edu.br/2020.1>) - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic já pontuado pelo Orientador de acordo com as informações contidas no seu Currículo Lattes, no período correspondente de 01/01/2015 e 31/12/2019 . O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo Orientador(a). O barema será avaliado conforme a Área especificada para Avaliação (QUALIS CAPES 2013-2016) indicada pelo(a) orientador(a) no formulário online no SAPX. Todas as informações inseridas no Barema são de responsabilidade exclusiva do orientador que assegurará a veracidade em termo de responsabilidade previsto na documentação de apresentação do projeto e plano de trabalho, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

Para o preenchimento do Barema, deve ser observada a “Orientação Técnica 01/2020”, item 2.3 que trata da produção docente.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para análise e julgamento das propostas, será observada a “Orientação Técnica 01/2020”, item 2.5. que trata da Avaliação dos Planos.

5.1 Prazo para análise e julgamento das propostas pelos Comitês Internos

- a) A análise e julgamento das propostas pelo Comitê Interno da CINOVA ocorrerá em período definido no Cronograma estabelecido no item 11 do presente Edital, não sendo permitida a sua conclusão posterior a data definida, quando o sistema encerrará automaticamente o processo de análise e julgamento, atendendo ao que estabelece o item 2.5.2. (letra g) da “Orientação Técnica 01/2020”,
- b) Serão consideradas as propostas analisadas e julgadas pelo Comitê até a data limite definida, para efeito de classificação e possível concessão de bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

5.2 Caráter eliminatório da proposta:

- a) Não caracterização do projeto como desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Propostas que não contemplam aderência com as **áreas prioritárias** citadas no item 3.1;
- c) Pleitos de orientadores **INADIMPLENTES** com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- d) Orientadores afastados até a data final de submissão prevista no Edital;
- e) Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- f) Falta de documentos ou documentos com informações incompletas, envio de anexo que não corresponde ao Projeto de Pesquisa, mesmo que tenha recebido a mensagem de confirmação de inscrição no sistema, e não preenchimento do Barema na inscrição online no sistema SAPX (<https://www.sapx.ufrb.edu.br/2020.1>);
- g) Não adequação do Plano de Trabalho do Discente ao Projeto do Orientador;
- h) Discentes cujos Planos de Trabalho não sejam claramente distintos de outros Candidatos;
- i) Uso do mesmo(s) Plano(s) de Trabalho(s) no Edital 1 – Iniciação Científica (PIBIC);
- j) Escore (IRA) inferior a 6,0 do Discente.

5.3 Número de propostas para concessão de bolsas

O número de Propostas apresentadas em cada Centro de Ensino definirá proporcionalmente o número de bolsas que serão disponibilizadas para o respectivo Centro pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, seguindo o que estabelece o item 2.6.2 da Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI.

5.4 Classificação das Propostas para Concessão de Bolsas

A classificação das Propostas para Concessão de Bolsas seguirá o que estabelece o item 2.7. da Orientação Técnica 01/2020 da PPGCI, conforme transcrito a seguir:

2.7. Classificação para Concessão de Bolsas

- 2.7.1. A ordem de pontuação e a classificação para concessão de bolsa serão de acordo com produção de cada Docente CONFORME BAREMA PREENCHIDO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO QUALIS VIGENTE NA PLATAFORMA SUCUPIRA.
- 2.7.2. A classificação geral das Propostas por Centro de Ensino para concessão das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação da produção do docente.
- 2.7.3. Estarão aptas à concessão da bolsa as Propostas (projetos) que alcançarem a pontuação igual ou superior a 70% da média aritmética da produção de todos os docentes que submeteram propostas por Centro de Ensino, EXCETUANDO A NOTA DOS DOCENTES COM PONTO IGUAL OU SUPERIOR À DO BOLSISTA PQ COM MENOR PONTUAÇÃO DO RESPECTIVO CENTRO.
- 2.7.4. Se o número de bolsas por Centro de Ensino for superior ao número de Propostas que alcançarem a pontuação mínima estabelecida (70% da média de todas as Propostas) ocorrerá redistribuição de acordo com a ordem de classificação (pontuação) para atendimento aos Projetos submetidos com mais de um Candidato a bolsa, com a devida observância ao mérito. Atendido a todos os pleitos SEGUNDO CRITÉRIOS ACIMA E HAVENDO BOLSAS EXCEDENTES, ESSAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

PODERÃO SER REDISTRIBUÍDAS ENTRE OS DEMAIS DOCENTES DO CENTRO, SEGUINDO A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO, MANTENDO-SE A ORDEM DE PONTUAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA, GARANTINDO-SE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS NOS CENTROS PARA OS QUAIS FORAM ORIGINALMENTE E PROPORCIONALMENTE DESTINADAS.

2.7.5. A efetiva concessão da Bolsa (implementação) dependerá do número de bolsas disponibilizado pelas Instituições de Fomento.

OBS: Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e Produtividade Sênior (PQ-Sr) do CNPq terão reconhecida a sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas, em conformidade com as Normas do CNPq (RN 17/2006).

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos Planos de Trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador em cada Centro de Ensino e da PPGCI/UFRB. Os (as) discentes deverão prestar contas à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e da apresentação dos resultados no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (SEPIP ou RECONCITEC), de acordo com o cronograma a seguir:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Relatório Parcial (para Avaliação Parcial) dos planos de trabalho em formulário específico de cada agência de fomento	De 17/02/2021 a 21/02/2021
Relatório Final (Entrega do Relatório Final e resumo para o Seminário Estudantil de Pesquisa impresso e em mídia digital CD)*	De 10/08/2021 a 14/08/2021
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (SEPIP ou RECONCITEC)	Segundo semestre de 2021

* O bolsista/voluntário deve, obrigatoriamente, se inscrever e submeter o seu resumo para apresentação no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (SEPIP ou RECONCITEC).

- Os relatórios deverão ser entregues em **uma via para bolsas CNPq e UFRB, com assinatura original** do discente e do orientador
- Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC) serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do Programa, sob os formatos pôster ou oral.
- No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.
- A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do evento.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 Do Candidato (Bolsistas e Voluntários)

- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (CNPq, UFRB);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- b) Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;
- c) Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza (PNAES, PPQ, PIBEX, etc.), durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP – MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- d) Encaminhar à Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (até 21/02/2021) e Final, bem como o resumo do trabalho (até 14/08/2021) impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o Bolsista/Voluntário e respectivo Orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;
- e) Se inscrever e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC), promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o bolsista/Voluntário em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Tecnológica, com exceção dos bolsistas que encaminharem justificativa no prazo de até uma semana após o seminário e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O bolsista/Voluntário que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, NÃO TERÁ DIREITO A RECEBER O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica. NÃO SERÁ OFERECIDA OUTRA DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS RESULTADOS e o(a) Bolsista/Voluntário ficará sujeito às penalidades das agências de financiamento e do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA;
- f) Fazer referência ao apoio da CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- g) Comunicar imediatamente ao Orientador e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza;
- h) As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora.

6.1.2 Do Orientador

- a) Acompanhar todas as atividades do Bolsista/Voluntário, orientando-o na elaboração do Relatório Técnico Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do Bolsista/Voluntário nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do Bolsista/Voluntário, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- d) Fiscalizar a frequência do Bolsista/Voluntário, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas e cancelamento do voluntário no Programa. Nesse caso, o Orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do Bolsista/Voluntário, com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o Bolsista/Voluntário exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) Na impossibilidade de participação do Bolsista/Voluntário na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o Orientador deverá encaminhar à Secretaria do Programa de

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao Projeto de Pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio Orientador, em condições excepcionais;

- g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o orientador deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o orientador substituto.

7 DO TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela Proposta de projeto individual de IC&T responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. Este termo está inserido no documento unificado disponibilizado para descrição do projeto de pesquisa e planos de trabalho dos discentes.

O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC&T.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 8.1. A substituição de Bolsistas poderá ser realizada **uma única vez**, no mesmo Projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência da bolsa para bolsistas CNPq e UFRB. A substituição de IT voluntário será aceita até o nono mês do desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 8.2. O Orientador deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o motivo do desligamento do bolsista/voluntário informando a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que o discente substituído recebeu a bolsa ou desenvolveu projeto como voluntário;
- 8.3. O novo bolsista/voluntário deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital 2/2020 da Instituição, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq e a Orientação Técnica 01/2020 - PPGCI);
- 8.4. No caso de substituição de bolsista/voluntário, o substituto assume a responsabilidade de apresentação dos relatórios (parcial e final) e dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (SEPIP ou RECONCITEC);
- 8.5. Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador vinculado à referida Instituição e que atenda aos requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;
- 8.6. O desligamento do bolsista/voluntário sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. O resultado do julgamento das Propostas e a classificação será divulgado no site do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB por meio do ID do orientador no SAPX, na data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

9.2. Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq e da UFRB deverão enviar à Secretaria do PIBIC da UFRB a documentação relacionada a seguir, obrigatoriamente **até a data e horário limite estabelecida no Cronograma** apresentado no item 11 deste Edital, para o email da Coordenadoria De Iniciação Científica <cocit@ppgci.ufrb.edu.br>;

a) Documentação não recebida pela Secretaria na data limite não será encaminhada para implantação da bolsa pelas agências de apoio.

Documentação para implantação da bolsa de IC&T

1. Cópia do documento de identidade do candidato;
2. Cópia do CPF do candidato;
3. Cópia do Comprovante de Matrícula 2020.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4. Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5. Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
6. Cópia do espelho do grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, comprovando a participação do bolsista em grupo de pesquisa do Orientador.
7. Declaração assinada pelo candidato informando: a) Não ser beneficiado por alguma outra bolsa de qualquer natureza; b) Ter conhecimento e se comprometer a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida. c) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário; d) Ter conhecimento e se comprometer a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa. e) Cumprir carga horária de 20 horas semanais. Esta declaração encontra-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
8. Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. Obs: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos. Item não Obrigatório para discentes Voluntários.

10 DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 10.2 a 10.6.;
- 10.2. É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;
- 10.3. A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;
- 10.4. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08;
- 10.5. A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;
- 10.6. Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI;

11 DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	20 de maio de 2020
Início de recebimento de propostas	22 de maio de 2020
Encerramento de recebimento de propostas	12 de junho de 2020 às 23h 59min
Período de avaliação das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino	13 de junho a 29 de junho de 2020 (às 23h 59min)
Divulgação do Resultado Parcial	Até 03 de julho de 2020
Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	06 e 07 de julho de 2020
Divulgação do Resultado dos recursos	10 de julho de 2020
Divulgação do Resultado Final	Até 13 de julho de 2020
Solicitação De Bolsista IC&T Voluntário	De 17 a 31 de agosto de 2020
Envio da Documentação Complementar de Bolsistas	De 16 a 22 de julho de 2020
Assinatura dos Termos de Outorgas	A partir de 31 de julho de 2020
Contratação	01 de agosto de 2020

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital – Iniciação Tecnológica (PIBITI) poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, por telefone (75) 3673 0571, pelo e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro.
- 12.2. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica/UFRB segue a Orientação técnica 01/2020 referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas no site www.ufrb.edu.br/pibic.
- 12.3. A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por E-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Tel: (75) 3673 0571

Cruz das Almas, 18 de março de 2020

Prof. Dr. Maurício Ferreira da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

CHECK LIST

(<https://www.sapx.ufrb.edu.br/2020.1>)

1. REGISTRO E APROVAÇÃO DO PROJETO NO CENTRO
2. CADASTRO DE ORIENTADOR NO SAPX
3. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA NO SAPX
4. CADASTRO DOS DISCENTES NO SAPX
5. CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO NO SAPX
6. ANEXAR DOCUMENTO ÚNICO CONTENDO:
 - i. PROJETO DE PESQUISA E COMPROVANTE DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO SISTEMA DE PROJETOS (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência do número do processo). QUANDO FOR O CASO COMPROVANTE DA SUBMISSÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEUA OU CEP);
 - ii. PLANOS DE TRABALHO E COMPROVANTE DO IRA DOS DISCENTES (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência das informações do discente);
 - iii. TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO.